



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Eusebio

1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio

Av. Eusébio de Queiroz, S/N, Centro - CEP 61760-000, Fone: (85) 3260-1003, Eusebio-CE - E-mail: eusebio.1civel@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo nº: **0200826-03.2022.8.06.0075**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Seguro**
 Requerente: **Antonio Michel de Pádua Gomes de Oliveira**
 Requerido: **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**

Aos **27/02/2023**, às **10:00h**, nesta cidade de **Eusebio**, Estado do Ceará, na sala de Audiências virtual do Centro Judiciário de Solução de Conflitos do Eusébio – CEJUSC/Eusébio, na presença da Servidora Elayne Rocha Adeodato Andrade regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, foi dado início à sessão de conciliação, por videoconferência segundo os trâmites determinados na Portaria nº 01/2020/NUPEMEC e 02/2020/NUPEMEC, através da plataforma Microsoft Teams.

Compareceram a parte requerente o Sr. **Antonio Michel de Pádua Gomes de Oliveira**, acompanhado de sua advogada a Dra. Paloma Zayra Peixoto de Sousa, OAB/CE 47.861 e a parte requerida **Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT**, representada pelo preposto o Sr. Ítalo Breno Cordeiro Silva, inscrito no CPF sob nº 050.148.983-51, acompanhado de sua advogada a Dra. Francisca Camila Arruda de Sousa, OAB/CE 44.702.

Após efetuada a Declaração de Abertura da audiência, todos ficaram cientes acerca dos procedimentos. Em seguida, as partes discutiram sobre as possibilidades de solução autocompositiva, no entanto, **não transigiram**.

Foi aberto o prazo de 5 (cinco) dias para que a advogada da parte autora junte substabelecimento.

A parte promovida requereu nos seguintes termos: "Requer que o processo seja encaminhado para perícia judicial."

Nada mais havendo a tratar, pela servidora foi determinada a remessa dos autos ao Juízo de Origem. Este termo foi encerrado às 10:11hrs, e vai devidamente subscrito pelos presentes. Eu, Elayne Rocha Adeodato Andrade, o digitei.

